



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O Agente de Contratação do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sra. GECILDA APARECIDA DE LIMA, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área da saúde para fortalecimento da gestão municipal de saúde de Senador José Porfírio no exercício de 2025 .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área da saúde justifica-se pela necessidade de fortalecer a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Senador José Porfírio/PA, especialmente no exercício de 2025.

Considerando os constantes desafios enfrentados na gestão municipal da saúde, torna-se imprescindível o apoio técnico qualificado para otimizar processos, planejar ações, monitorar resultados e garantir a execução eficiente dos recursos públicos.

A consultoria especializada permitirá a implementação de estratégias de melhoria na gestão dos serviços de saúde, contribuindo para o cumprimento das normativas do SUS, o atendimento às metas pactuadas e a ampliação da qualidade dos serviços ofertados à população. Ressalta-se, ainda, que o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde carece de suporte especializado para desenvolver determinadas atividades que exigem conhecimento técnico específico e atualização constante frente às mudanças nas legislações e diretrizes federais.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, promove maior eficiência administrativa e fortalece a capacidade institucional do município no cumprimento de suas atribuições na área da saúde.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CONSULTE SAUDE LTDA, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 06 de Fevereiro de 2025

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Agente de Contratação

GECILDA APARECIDA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde